

LEI N.º 274/2003
DE 26 DE AGOSTO DE 2003

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DE NOSSO MUNICÍPIO”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI, conforme Autógrafo de Lei Nº 029/2003 de 19/08/2003:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Elisiário a Semana do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Essa Semana terá início todo dia 21 de Setembro de cada ano.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a plantar no mínimo 50 (cinquenta) mudas de árvores por semana do meio ambiente.

Parágrafo Único – Fica sob a competência da Seção de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Elisiário a responsabilidade do plantio das citadas mudas de árvores.

Artigo 3º - Essas árvores deverão ser plantadas nos passeios das vias públicas de nossa cidade e do Bairro de Caputira.

Artigo 4º - A divulgação da referida semana de dará através da publicação em jornais, rádios e panfletos, que deverão ser distribuídos nas residências.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisiário, 26 de agosto de 2003.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO